

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE
CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?
OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte
LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.001 ? Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0005.2005 ? Manut. do Conv. C/ Tribunal de Justi? do PR

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.34.0000 ? Outr. Desp. Pes. dec. Cont. Terc. ? Fonte 1.000 R\$ 200.000,00

S o m a R\$ 200.000,00

T O T A L R\$ 200.000,00

=====

Art. 3 ª - Servir? de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ª 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.001 ? Gabinete do Prefeito

02.001.06.181.0006.2009 ? Manut. de Equip. p/ Func. Guarda Municipal

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicacoes Diretas

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n º 035/2010, de 07/05/2010/Fls.02)

3.1.90.34.0000 ? Outr. Desp. Pes. dec. Cont. Terc. ? Fonte 1.000 R\$ 120.000,00

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicacoes Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R\$ 29.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Servicos Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R\$ 19.000,00

02.001.04.122.0005.2003 ? Manutencao do Gabinete do Prefeito

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicacoes Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. Material Permanente? Fonte 1.000..... R\$ 14.000,00

02.003 ? Secretaria Municipal de Governo

02.003.04.122.0005.2010 ? Superv. Coord. da Admin. Com. a Comunidade

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicacoes Diretas

3.3.90.14.0000 ? Diarias ? Pessoal Civil ? Fonte 1.000..... R\$ 18.000,00

S o m a R\$ 200.000,00

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 07 de maio de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito